

(30-299-10)Proc. 17.188/39.

1940

ACÓRDÃO

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Crescenciano Julio dos Santos e João Batista de Souza reclamam contra o ato do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista, que entende devam ser êles responsabilizados pelo pagamento de despesas efetuadas pela instituição com o registro dos contratos de empréstimos feitos com os mutuarios Abel Pereira e João Gonzaga, e dos quais foram os mesmos fiadores:

CONSIDERANDO que em face da informação de fls. 19, do inspetor de previdencia regional, e do acórdão de 23 de novembro ultimo (D.O. de 26-12-939)-, aprovando as recomendações feitas, entre as quais a que é objeto a presente reclamação, carece de fundamento a pretensão dos reclamantes, de vez que ôste Conselho já sancionou a mesma recomendação, sendo legitimo o procedimento da Caixa;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação formulada.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos

Adj. do Proc.  
Ge. ral int-º

Publicado no Diário Oficial em 81 7/1940.